ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
15 MAR. 2022
Doc. Recebido
ás ___:___ horas
Ass. _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM N.° 07 /2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé,

Ínclitos legisladores,

Apraz-nos em cumprimentar Vossas Excelências, que nesta oportunidade vimos solicitar a devida aprovação do presente Projeto de Lei Municipal que concede revisão geral anual em 11% (onze por cento) ao vencimento básico dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé.

Insta salientar que a presente propositura tem efeitos jurídicos e financeiros a partir de janeiro/2022, tendo em vista que a quarentena imposta pela Lei Complementar n° 173/2020 expirou em 31 de dezembro/2021.

Salienta-se ainda, conforme Parecer Prévio n° 32/2017, do Pleno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, de lavratura de um dos maiores e mais gabaritados Conselheiros Dr. Valdivino Crispim de Souza, **a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal abrange todos os servidores públicos e agentes políticos**, de cada ente estatal. Grifei. Sendo esta, **geral, na mesma data e para todos,** razão pela qual que se incluiu os servidores do Legislativo Municipal.

E mais, Douto Presidente**, a competência para manejar o processo legislativo de revisão geral anual dos servidores e agentes políticos é privativa do chefe do Poder Executivo**, conforme Parecer Prévio n° 32/2017, em seu item 3.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO, 15 de Março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
CPF
34175970649
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar Municipal nº 07/2022

"Concede Revisão Geral anual aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial ao que dispõe a Lei Complementar nº 65/2019 e suas alterações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

Art. 1º. Concede revisão geral anual em 11% (onze por cento) ao vencimento básico dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco do Guaporé, RO.

Art. 2º. As despesas com a presente lei serão custeadas pelo orçamento vigente do Pcder Legislativo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé/RO., 15 de Março de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
CPF
34175970649
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL